

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 -COLEGIADO DE CURSO

Regulamenta as atividades
complementares do Curso de Bacharelado
em Ciências Econômicas desta
Universidade.

O Colegiado do Curso de Ciências Econômicas, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia de 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – As atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, com os diferentes modelos econômicos emergentes no Brasil e no mundo e as ações de extensão junto à comunidade. (Resolução MEC No. 4, de 13.07.2007).

Art. 2º – As Atividades Complementares, conforme Art. 26 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN, são classificadas nas seguintes categorias:

- I – atividade de iniciação à docência;
- II – atividade de iniciação à pesquisa;
- III – atividade de extensão;
- IV– atividade não obrigatória de iniciação profissional, incluindo estágio não obrigatório e participação em empresa júnior;
- V – produção técnica, científica ou artística;

VI – participação em evento ou seminário técnico, científico, artístico e/ou esportivo;

VII – outra atividade estabelecida pelo projeto pedagógico de cada curso.

Art. 3º - As Atividades complementares devem ser realizadas ao longo do curso e terão, para fins de integralização curricular, uma carga horária total de 150 (cento e cinquenta) horas, conforme parágrafo 2º do Art. 26 do Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução Nº 171/2013 - CONSEPE, de 5 de novembro de 2013).

Art. 4º – O registro das Atividades Complementares deve ser realizado pelo próprio aluno, via SIGAA, até o último período de conclusão do Curso, mediante inclusão de documento comprobatório emitido por entidades públicas e privadas.

Parágrafo Único – A Coordenação deve proceder ao registro no histórico do aluno, a partir dos documentos comprobatórios anexados pelo discente.

Art. 5º – A carga horária máxima contabilizada por cada um dos blocos de atividades de ensino, pesquisa e extensão corresponderá a, no máximo, 80% da carga horária total com as atividades complementares (120 horas).

Art. 6º – As atividades de ensino, bem como a carga horária válida por atividade, são as constantes do quadro a seguir:

Atividades de Ensino	Carga Horária
Monitoria reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação	50/semestre
Atividades da Empresa Júnior com propósitos acadêmicos	50/semestre
Estágio não obrigatório*	100/semestre
Ministrar mini-cursos, cursos, seminários ou palestras mediante coordenação de um docente da UFRN.	50/semestre

*Atividades desenvolvidas por alunos(as) que se encontrem formalmente trabalhando e que sejam correlatas às atividades do Economista, podem ser aceitas como horas complementares quando avaliadas em sua pertinência pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º – As atividades de Pesquisa e suas respectivas cargas horárias são as que seguem:

Atividades de Pesquisa	Carga Horária*
Participação em projetos de pesquisa registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa	30/semestre
Trabalhos de Iniciação Científica	50/semestre
Participação no PET – Programa de Educação Tutorial	40/semestre
Livro com ISBN	120
Capítulo de livro com ISBN	50
Publicação de artigo em periódico com corpo editorial	20
Publicação de Trabalho Completo em Anais de Evento Científico (local/regional)	20
Publicação de Trabalho Completo em Anais de Evento Científico (nacional/internacional)	30
Publicação de Resumo em Anais de Evento Científico (local/regional)	10
Publicação de Resumo em Anais de Evento Científico (nacional/internacional)	20
Apresentação de Trabalho Completo em Evento Científico (local/regional)	10
Apresentação de Trabalho Completo em Evento Científico (nacional/internacional)	20
Apresentação de Comunicação em Evento Científico (local/regional)	10
Apresentação de Comunicação em Evento Científico (nacional/internacional)	20
Publicação de Artigo em Jornal, Revista ou Periódico não-acadêmico	10

*Exceto as três primeiras atividades, a pontuação apresentada refere-se a cada trabalho.

A pontuação contabilizada por cada aluno resultará da divisão da pontuação da atividade pelo número de autores.

Art. 8º – As atividades de extensão e suas respectivas cargas horárias são as seguintes:

Atividades de Extensão	Carga Horária
Participação em Projeto de Extensão registrado na Pró-Reitoria de Extensão	50/semestre
Participação em seminários, congressos, encontros e congêneres reconhecidos por Instituições de Ensino Superior	De acordo com carga horária de cada atividade
Participação em Curso de Extensão	De acordo com a carga horária de cada atividade. Fica estabelecida a carga máxima de 30 h/semestre
Editoração de Revista Acadêmica Estudantil	50/ número da revista.
Participação ativa em Ação de Extensão devidamente registrado na Pró-Reitoria de Extensão – por projeto	10/ mês
Organização de evento acadêmico local	20 /evento
Organização de evento acadêmico regional	30/evento
Organização de evento acadêmico nacional	50/evento
Participação em atividades realizadas junto à Comunidade através de Projeto de Extensão registrado na Pró-Reitoria de Extensão.	20/ mês

Art. 9º – As atividades de representação estudantil, bem como suas respectivas cargas horárias, são as que constam do próximo quadro:

Atividades de Representação Estudantil	Carga Horária
Membro de Conselho Superior da Instituição	20/semestre
Membro de Conselho de Centro Acadêmico	15/semestre
Membro do Colegiado do Curso	10/semestre
Coordenador do Diretório Central dos Estudantes	20/semestre
Presidente/Coordenador do Centro Acadêmico do Curso	15/semestre

Pres./Coord. Membro de Diretoria da Empresa Júnior	15/semestre
Membro de Diretoria da Empresa Júnior	10/semestre

Art. 10º – A carga horária máxima contabilizada pelo bloco de atividades referentes à representação estudantil corresponderá, no máximo, a 30% (45 horas) da carga horária total com as atividades complementares.

Art. 11º – Esta Resolução consolida a legislação sobre a matéria e entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se integralmente para os alunos que ingressarem a partir de 2022.

Art. 13 - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Natal, 23 de novembro de 2020.

Prof. João Paulo Martins Guedes
Presidente do Colegiado